



Município de Carapicuíba

Estado de São Paulo

LEI Nº 3.417, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2.016.

De Iniciativa da Nobre Vereadora GILMARA ALMEIDA GONÇALVES RIEVRS OLIVEIRA “GILMARA”.

“Institui o Abril Marrom no Município de Carapicuíba, e dá outras providências”.

SERGIO RIBEIRO SILVA, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que, a Câmara de Vereadores de Carapicuíba, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica instituído no Município de Carapicuíba o Abril Marrom, alusivo ao combate às diversas espécies de cegueira.

Artigo 2º - As comemorações alusivas ao Abril Marrom deverão ser realizadas anualmente em todo o mês de abril através de ações que fornecerão ao público em geral informações para prevenção e combate às diversas espécies de cegueira.

Artigo 3º - A Secretaria Municipal de Saúde fornecerá ao público em geral informações para a conscientização sobre a prevenção e o combate das diversas espécies de cegueira, através de campanhas e mutirões que deverão realizar exames.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Município de Carapicuíba

Estado de São Paulo

Município de Carapicuíba, 21 de dezembro de 2016.

SERGIO RIBEIRO SILVA

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio na Secretaria de Assuntos Jurídicos, nesta data, e publicado no site do município no endereço: www.carapicuiiba.sp.gov.br.

DEILDE LUZIA CARVALHO HOMEM

Secretária de Assuntos

Jurídicos